



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato N° 43/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E CONTAINERS PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTAS E EVENTOS DE CUNHO TURISTICO NO MUNICIPIO DA INSTANCIA TURISTICA DE PARAIBUNA NO ANO DE 2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA INSTANCIA TURISTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA QUALITY SANI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO N° 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1208/2022
EDITAL N° . 0032/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° . 0018/2022

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **QUALITY SANI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. 00.981.448/0001-33, com sede na Estrada Imperador, nº 70, Chácaras Reunidas, São José dos Campos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Vinicius Crappisi**, Representante Legal, portador da cédula de identidade N°. 30.507.593-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob N°. 303.848.138-60, têm entre si justa e contratada, em conformidade com o Processo Administrativo N°. 1208/2022, que se regerá pela Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N°. 2.123, de 28 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N°. 123/2006 e Lei Municipal Complementar N°. 0032 de 29 de junho de 2011, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E CONTAINERS PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTAS E EVENTOS DE CUNHO TURISTICO NO MUNICIPIO DA INSTANCIA TURISTICA DE PARAIBUNA NO ANO DE 2022, de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de execução dos serviços que será até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total para a prestação dos serviços deste contrato é de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

Item	Cd. Produto Marca	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
4	20.11736	Banheiros Químicos: FEITUR 2022 (4 banheiros) de 10 a 19/06	10,0000	DIA	1.680,0000	0,00	0,00	16.800,00
5	20.11737	Banheiros Químicos PNE:FEITUR (03 PNEs) de 10 a 19/06	10,0000	DIA	1.741,0000	0,00	0,00	17.410,00
6	20.11738	Banheiros PNE: Foldore e Cambuci (02 PNE) de 18 a 21/08	4,0000	DIA	1.330,0000	0,00	0,00	5.320,00
7	20.11739	Banheiros PNE: Oktober Roça (02 PNE) de 13 a 16/10	4,0000	DIA	1.330,0000	0,00	0,00	5.320,00

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA:
25188048892



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Planejamento
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato Nº 43/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor total para prestação dos serviços deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser prestados diária, semanal ou mensalmente mediante solicitação escrita, denominada Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em conformidade com Cronograma fornecido pelo Departamento Municipal de Planejamento, Gestão e Turismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar a “Ordem de Execução de Serviços” a mesma deverá ser enviada pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificado o representante da Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as “Ordens de Execução de Serviços” expedidas durante a vigência deste contrato, dentro do estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, com ou sem a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Informará, sempre que solicitada, o andamento da prestação dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá reparar, às suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO - Responderá pelos objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA:
25188048892



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato Nº 43/2022

- V - Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
VI - Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.
VII - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
VIII - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas.
A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal N.º 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto a Divisão de Gestão Administrativa no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (um) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, 27 de maio de 2022.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA
25188048892
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO MIRANDA
25188048892
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR VALECERT, CN=CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=24062792000197, CN=VICTOR DE CASSIO MIRANDA 25188048892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.27 15:19:38-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

VINICIUS CRAPPISI:30384813860
QUALITY SANI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Vinicius Crappisi
Contratada

Assinado de forma digital por
VINICIUS CRAPPISI:30384813860
Dados: 2022.05.27 12:16:14 -03'00'

Fernanda Akemi Hirata
Acompanhamento e Fiscalização



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato N° 43/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° . 18/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
CNPJ N°.: 46.643.474/0001-52
CONTRATADA: QUALITY SANI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO N°.: 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 1208/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°.: 18/2022
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR (R\$): 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)
OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E CONTAINERS PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTAS E EVENTOS DE CUNHO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA NO ANO DE 2022.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 27 de maio de 2022.

**VICTOR DE CASSIO
MIRANDA:**
25188048892
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO MIRANDA
25188048892
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR VALECERT
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=24062792000197,
CN=VICTOR DE CASSIO MIRANDA.25188048892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.27 15:19:52-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**VINICIUS
CRAPPISI:30384813860**
QUALITY SANI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Vinicius Crappisi
Contratada

Assinado de forma digital por
VINICIUS CRAPPISI:30384813860
Dados: 2022.05.27 12:15:38 -03'00'



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato Nº 43/2022

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo N°.: 1208/2022

Pregão Presencial N°.: 18/2022

Interessado: Departamento Municipal de Planejamento, Gestão e Turismo

Objeto: Locação de banheiros químicos e containers para utilização nas festas e eventos de cunho turístico no Município da Estância Turística de Paraibuna no ano de 2022.

Contratada: QUALITY SANI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Pela presente Ordem de Execução de Serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N°. 46.643.474/0001-52, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20 Centro - Paraibuna/SP, doravante **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Sr. **Victor de Cassio Miranda**, Prefeito Municipal, **AUTORIZA** a empresa **QUALITY SANI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. 00.981.448/0001-33, com sede na Estrada Imperador, nº 70, Chácara Reunidas, São José dos Campos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Vinicius Crappisi**, Representante Legal, portador da cédula de identidade N°. 30.507.593-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob N°. 303.848.138-60 a executar os serviços contratados.

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com sua proposta de preços, observando todos os elementos técnicos do projeto.

VALOR: 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

Paraibuna, 27 de maio de 2022.

**VICTOR DE CASSIO
MIRANDA:**
25188048892
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO MIRANDA
25188048892
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR VALECERT
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=24062792000197,
CN=VICTOR DE CASSIO MIRANDA.25188048892
Razão: Emissor e autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.27 15:20:12-03'00'
Formato: Versão: 10.1.1

**VINICIUS
CRAPPISI:30384813860**
QUALITY SANI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Vinicius Crappisi
Contratada

Assinado de forma digital por
VINICIUS CRAPPISI:30384813860
Dados: 2022.05.27 12:15:03 -03'00'